



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1123 de 11 de Outubro de 1995.

"Dispõe sobre horas extras".

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica expressamente proibido a partir desta data horas extras de qualquer natureza.

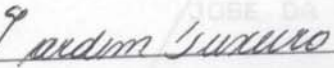
§ 1º - Incluem-se nesta medida os plantões médicos, que não poderão exceder o nº de 04 (quatro) plantões ao mês, exceto quando o mês tiver 05 (cinco) semanas.

**Artigo 2º** - Os Departamentos desta Municipalidade deverão providenciar escalas de revezamento para os serviços essenciais (Departamento de Saúde, Serviços Urbanos e Promoção Social).

**Artigo 3º** - Esta medida visa contenção de despesas no orçamento Público desta municipalidade.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra dia 11 de Outubro de 1995. - 31º ano de Emancipação Política- Administrativa.

  
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito

  
SOLANGE CARDOSO DOTTA  
Diretora Administrativa